

# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

## **Estado de São Paulo**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 2025**

“Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim, da Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos Animais, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos animais, com o objetivo de defender e garantir a política de proteção animal no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º A Frente Parlamentar será constituída por livre adesão dos parlamentares que fazem parte da atual legislatura com o objetivo de propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais de proteção, defesa e direito dos animais.

Parágrafo único - Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação deste Decreto Legislativo. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar, reunir vereadores e representantes de entidades, públicas ou privadas, que têm preocupação especial sobre o tema, a fim de defender a política de proteção, direito e defesa dos animais no âmbito deste Município, visando principalmente proteger contra a prática de maus tratos e abandono bem como, mobilizar a sociedade em prol da causa.

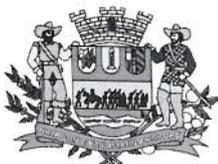
Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, agendadas e realizadas pelos seus integrantes, que também definirão o Estatuto para seu funcionamento.

Art. 6º- A Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos Animais será regida pelo seu Estatuto e atuará sem ônus para a Câmara dos Vereadores.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 16 de janeiro de 2025.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A proposta de criação da Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos Animais tem por finalidade a proteção da vida dos animais, que cotidianamente vemos passar por situações de perigo.

A iniciativa visa desenvolver debates e propor políticas públicas em defesa dos animais, promovendo o bem-estar animal e cumprimento das leis de proteção.

A frente será constituída mediante livre adesão dos vereadores em conjunto com órgãos públicos e sociedade civil, ONG e protetores independentes visando um bem comum, objetivando propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais em defesa e proteção dos animais no município de Mogi Mirim.

Essa união é muito importante e fundamental, tendo em vista as inúmeras denúncias que recebemos em nosso município, os inúmeros casos de maus tratos de animais e a quantidade significativa de animais abandonados que acabam gerando um descontrole populacional.

É necessário envolver os legisladores que criam as leis e fiscalizam, os órgãos municipais que executam os serviços e as instituições que são braços que auxiliam de forma indispensável e admirável todo o trabalho relacionado a causa.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos  
**2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**



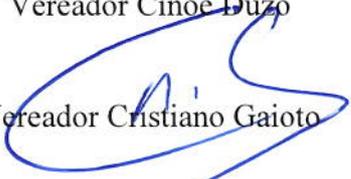


**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Estado de São Paulo**

**GABINETE DA VEREADORA DRA. DANIELLA DE AMOÊDO CAMPOS**

  
Vereador Ademir Souza Florenti Junior

Vereador Cinoê Duzo

  
Vereador Cristiano Gaioto

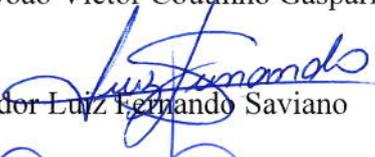
Vereador Luis Roberto Tavares

Vereador Marcos Paulo Cegatti

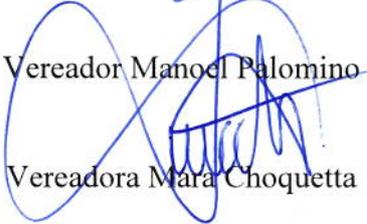
Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello

Vereador Everton Bombarda

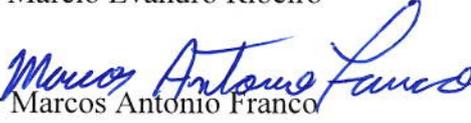
Vereador João Victor Coutinho Gasparini

  
Vereador Luiz Fernando Saviano

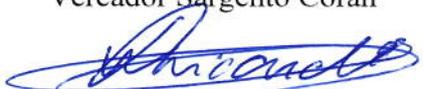
Vereador Manoel Palomino

  
Vereadora Mara Choquetta

Vereador Marcio Evandro Ribeiro

  
Vereador Marcos Antonio Franco

Vereador Sargento Coran

  
Vereador Wagner Ricardo Pereira

Vereador Wilians Mendes